



LEI Nº 1.924 DE 25 DE JUNHO DE 2026

**ALTERA LEI Nº 1468 DE 03 DE
ABRIL DE 2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O benefício pago aos servidores públicos e empregados públicos que prestam serviço no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Missal, de que trata a Lei nº 1.468 de 03 de abril de 2019 passa a ser denominado VALE-REFEIÇÃO.

Art. 2º - Fica definido, para efeito de concessão do Vale-Refeição, o valor especificado a seguir:

I – R\$ 60,00 (sessenta reais) a cada plantão de 12 (doze) horas;

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.468 de 03 de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE JUNHO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal